



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 2.538, de 16 de dezembro de 2003.**

"Modifica disposições que especifica, constantes da Lei nº 2035/1992".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O "caput" do artigo 1º, assim como seu § 2º, constantes da Lei nº 2035, de 21 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a vedação de concessão de alvará de funcionamento a atividade que especifica e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Artigo 1º - Fica vedado o funcionamento, bem assim a concessão de novos alvarás de funcionamento, para estabelecimentos comerciais, que explorem a atividade de jogos eletrônicos, localizados num raio inferior a 1000 (um mil metros), de Escolas de Primeiro e Segundo Graus das redes oficial ou particular de ensino e de supletivos ou afins."*

*"§ 2º - As disposições desta Lei, aplicam-se a bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que possuam qualquer tipo de jogos eletrônicos à época da renovação dos respectivos alvarás de funcionamento, sem prejuízo da atividade principal."*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO